RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 048/26

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições estatutárias e amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições,

Considerando os problemas descritos na súmula e no relatório do delegado do jogo realizado no dia 31/10/2026 entre as equipes da ***Madureira EC x Resende FC***, válido pelo jogo de volta do mata-mata da Fase de Quartas da Copa Rio da Categoria Sub/14 de 2026;

Considerando que restaram verificadas nos referidos documentos oficiais da partida, corroborados por registro de vídeo, as ameaças e tentativas de agressão contra o árbitro da partida, praticadas pelo pai de um atleta vinculado ao ***Resende FC***;

Considerando a preocupação da FERJ em estabelecer, por meio do artigo 47 do REC, um Protocolo Tolerância Zero com a Violência Verbal, que visa garantir um ambiente seguro e saudável para atletas, árbitros, técnicos e público, priorizando a integridade física e emocional e promovendo a cultura de respeito no futebol de base;

Considerando que o artigo 49 do REC assevera que todas as ocorrências e intervenções do Protocolo Tolerância Zero com a Violência Verbal serão detalhadamente relatadas em súmula para posterior análise e aplicação de sanções pelo DCO/FERJ;

Considerando que o artigo 51, item 2 do REC destaca que a tentativa de agressão física contra membros da equipe de arbitragem, praticada por pessoa direta ou indiretamente ligada a qualquer das associações competidoras (sejam dirigentes, membros de comissão técnica, atletas e pais ou responsáveis por atleta), será punica com eliminação da competição e multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Considerando que o artigo 129 do RCG também indica que tumultos, agressões físicas, ofensas físicas ou verbais ao árbitro, árbitros assistentes e quarto árbitro, acarretará a perda imediata de mandos de campo e multa administrativa;

Considerando que compete ao DCO da FERJ, na forma do artigo 59 do REC, zelar pela disciplina das competições desportivas, aplicando a reprimenda necessária para coibir a ocorrência de atos de violência em prol da segurança de todos os envolvidos nas partidas de futebol, especialmente em jogos das categorias de base

RESOLVE:

Determinar a aplicação de multa administrativa ao ***Resende FC*** no valor R$5.000,00 (cinco mil reais), na forma do artigo 51, item 2, do REC, a ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Indicar que fica afastada a aplicação da pena de eliminação, também prevista pelo artigo 51, item 2, do REC, em razão do ***Resende FC*** já haver sido desclassificado da competição em razão dos resultados obtidos dentro de campo.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES